



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 075/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2015

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA WEB DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE”, de acordo com as demais condições do edital e anexos. Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 09 de Dezembro de 2015, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MAXIMO:** R\$ 28.006,67 (Vinte e Oito Mil e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: (042) 3644 -1137

Santa Maria do Oeste - PR, 18 de Novembro de 2015.


Luciane Terezinha Ianze
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.541.948/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 12.247/2010, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, COM A NOVA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. OS EMPREGOS (DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO) SÕÃO RECADADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO DE FRANÇA PINHEIRO, 10, CENTRO.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 08 de Dezembro de 2015, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO: R\$ 28.006,87 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Seis Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Departamento de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, PR, CEP 85.201-000, no horário das 08:00 às 13:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (041) 3644-1157

Santa Maria do Oeste - PR, 18 de Novembro de 2015.

Luciano Trevisan
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SIMILAR: REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ESTÁVEL COMO INSTRUMENTO DESTINADO A aferir O DESEMPENHO DO SERVIDOR NO CUMPRIMENTO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e observados o disposto no artigo 41, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 1996, e os artigos 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 112 da Lei Municipal nº 004/2001, alterada pela Lei Municipal nº 0366/2013:

DECRETO:
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º: Fica regulamentada a Avaliação de Desempenho no serviço público municipal dos servidores efetivos e estáveis, como instrumento destinado a aferir o desempenho do servidor no cumprimento de suas atribuições e aitude assumida quando do exercício de suas funções, relativas ao cargo para o qual presta concurso público.

Art. 2º: A Avaliação de Desempenho tem por objetivos:

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

IV - possibilitar o aprimoramento das relações interpessoais e a cooperação dos servidores entre si e aos cidadãos;

V - promover adequação funcional dos servidores;

VI - aferir o mérito para promoção e progressão funcional.

Art. 3º: O resultado obtido na Avaliação de Desempenho será utilizado na concessão do servidor como a base para a concessão de promoção funcional, progressão funcional, férias, aposentadoria, vencimentos e demais vantagens legais, bem como para a concessão de outros benefícios legais.

Art. 4º: Somente depois de concluído o estágio probatório com êxito, poderá o servidor participar do processo de promoção funcional.

Art. 5º: A Avaliação de Desempenho será realizada por meio do preenchimento do formulário - Anexo I, para integrar o Diário Oficial.

Art. 6º: Os documentos de caráter de nível operacional e de função de confiança que tiverem avaliado nos subordinados serão por eles avaliados.

§ 1º: Na avaliação dos efeitos será avaliado de acordo com a natureza das atividades desempenhadas pelo mesmo, onde serão avaliados os servidores de acordo com a necessidade e a critério da administração.

Art. 7º: Os efeitos funcionais decorrentes da Avaliação de Desempenho serão considerados no mérito subsequentemente à divulgação do resultado.

Art. 8º: O servidor que, no período de avaliação, tiver sua situação alterada, será avaliado no último local em que tiver permanecido.

Art. 9º: Os efeitos funcionais decorrentes da Avaliação de Desempenho serão considerados no mérito subsequentemente à divulgação do resultado.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

PARÁGRAFO ÚNICO: O avaliador deverá solicitar informações junto à ligação de origem, para fins de complementação da Avaliação de Desempenho do avaliado, tendo, nessa situação, função meramente ratificadora.

Art. 10º: O servidor que for colocado à disposição de órgão de outra esfera governamental ou de qualquer entidade pública, será avaliado pela autoridade do local em que estiver lotado.

Art. 11º: A progressão do servidor decorrerá dos resultados obtidos na avaliação de desempenho.

§ 1º: Não serão computados como tempo de efetivo exercício:

- I - Férias sem remuneração, nos termos do Estatuto dos Servidores;
- II - período de afastamento disciplinar.

§ 2º: Não poderão ocorrer à progressão os servidores que estiverem nas seguintes situações:

- I - Em estágio probatório;
- II - Ter sofrido punição disciplinar;
- III - Estar em disponibilidade;
- IV - Estar em exercício de mandato eletivo;
- V - Estar em licença de função;
- VI - Ter apresentado atestado médico, sem total de 40(quarenta) dias consecutivos ou intercalares durante o último mês de avaliação.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE PROMOCÃO NA CARRERA

Art. 12: O servidor que em dois períodos avaliativos consecutivos realizados no tempo de dois anos, obtiver na avaliação final de desempenho resultado inferior a 6,0 (seis) deverá ser avaliado pela Comissão Central, que enviará parecer conclusivo em relação à progressão funcional ao Chefe de Departamento Municipal, onde a Progressão Funcional será encaminhada a serem tomadas pelo Chefe de Departamento Municipal, consoante a Lei Municipal nº 004/2001.

Parágrafo único: O servidor poderá ser a serido o cargo por insuficiência de desempenho no artigo 41, § 1º, III, da Constituição Federal, com a redação dada.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 13: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 14: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 15: A Avaliação de Desempenho será realizada por meio do preenchimento do formulário - Anexo I, para integrar o Diário Oficial.

Art. 16: Os documentos de caráter de nível operacional e de função de confiança que tiverem avaliado nos subordinados serão por eles avaliados.

§ 1º: Na avaliação dos efeitos será avaliado de acordo com a natureza das atividades desempenhadas pelo mesmo, onde serão avaliados os servidores de acordo com a necessidade e a critério da administração.

Art. 17: Os efeitos funcionais decorrentes da Avaliação de Desempenho serão considerados no mérito subsequentemente à divulgação do resultado.

Art. 18: O servidor que, no período de avaliação, tiver sua situação alterada, será avaliado no último local em que tiver permanecido.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 19: A Avaliação de Desempenho será realizada por meio do preenchimento do formulário - Anexo I, para integrar o Diário Oficial.

Art. 20: Os documentos de caráter de nível operacional e de função de confiança que tiverem avaliado nos subordinados serão por eles avaliados.

§ 1º: Na avaliação dos efeitos será avaliado de acordo com a natureza das atividades desempenhadas pelo mesmo, onde serão avaliados os servidores de acordo com a necessidade e a critério da administração.

Art. 21: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 22: O servidor que em dois períodos avaliativos consecutivos realizados no tempo de dois anos, obtiver na avaliação final de desempenho resultado inferior a 6,0 (seis) deverá ser avaliado pela Comissão Central, que enviará parecer conclusivo em relação à progressão funcional ao Chefe de Departamento Municipal, onde a Progressão Funcional será encaminhada a serem tomadas pelo Chefe de Departamento Municipal, consoante a Lei Municipal nº 004/2001.

Parágrafo único: O servidor poderá ser a serido o cargo por insuficiência de desempenho no artigo 41, § 1º, III, da Constituição Federal, com a redação dada.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 23: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 24: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 25: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 26: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 27: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 28: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 29: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 30: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 31: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 32: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 33: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 34: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 35: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 36: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 37: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 38: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 39: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 40: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 41: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 42: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 43: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 44: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 45: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 46: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 47: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 48: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 49: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 50: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 51: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 52: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 06.541.948/0001-24

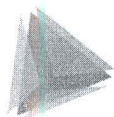
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 095/2015

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 53: O formulário de Avaliação de Desempenho - Anexo I será preenchido pelo avaliador, no prazo das datas determinadas, no período de avaliação ao final do período avaliativo para definir o resultado de cada servidor.

Art. 54: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens de 1 a 5, será de 20 (vinte) pontos.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	75		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA WEB DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300210301100120443390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.006,67		
Data de Lançamento do Edital	18/11/2015		
Data da Abertura das Propostas	09/12/2015	Data Registro	19/11/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3734295920 (Logout)